

ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília/DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Evandro Costa Gama, com a presença do Procurador-Geral da União Substituto, Dr. Jair José Perin, da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Aldemario Araujo Castro, do Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, da Coordenadora-Geral de Pessoal da Procuradoria-Geral Federal, Dra. Isabella Maria de Lemos, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto, e contando, ainda, com a presença do Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União, Dr. Claudio Fontes Faria e Silva, do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Augusto Coelho Diniz Nogueira, o Sr. Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: Registro: Participou da 2ª parte, turno vespertino, o Consultor-Geral da União Substituto, Dr. João Francisco Aguiar Drumond. **1 - APROVAÇÃO DA ATA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA.** Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. **2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** (Apresentação da Decisão BEx /PFN/AGU Nº 08/2008 para ratificação do Conselho Superior nos termos do parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1 de 14 de maio de 2002) Relatora: Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso PFN – Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora informou ao colegiado que foi restituída à Escola de Administração Fazendária – Esaf – a minuta de edital e seus anexos, encaminhados pelo Ofício nº 679/GAB/DG/ESAF-MF, de 27 de junho de 2008, incluindo o nome dos candidatos no edital que divulgará o resultado final do certame: Adalmo Oliveira dos Santos Junior, Ananias Pedro da Silva, Cristiane Bittencourt dos Santos, Diogo Luiz da Silva; Erica Andrade Soares, Humberto Aires Loureiro, Iara Silva Dias, Isabela Rio Lima Macieira e Paulo Rochelle Andrade Moita, que tiveram o parecer favorável à sindicância de vida pregressa, pelo colegiado, referente ao resultado final do concurso em epígrafe, para publicação e posterior homologação, mediante portaria interministerial do Advogado-Geral da União e do Ministro da Fazenda. **2.1 – PROCESSO Nº 00400.006158/2008-46 – INTERESSADO: GABRIEL MACHADO MOREIRA – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O RESULTADO PROVISÓRIO DE SEUS TÍTULOS.** A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.2 – PROCESSO Nº 00400.006159/2008-91 – INTERESSADO: LUCIANO MELLO BUZZETO – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O RESULTADO**

PROVISÓRIO DE SEUS TÍTULOS. A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.3 – PROCESSO Nº 00400.005757/2008-42 – INTERESSADO: LUIZ OCTÁVIO RABELO NETO – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** A relatora informou ao colegiado que o interessado alega que a sua inscrição definitiva no concurso público para Procurador da Fazenda Nacional divulgado pelo Edital ESAF nº 35/07 foi indeferida com fundamento no fato de não ter comprovado os dois anos de prática forense exigidos pelo Edital. Contudo, após a análise dos documentos comprobatórios e considerando os precedentes do colegiado, votou pelo deferimento do pedido. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto da relatora. **2.4 – PROCESSO Nº 00400.005999/2008-36 – INTERESSADA: ALINE COELHO LOMBELLO BRAGA – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O RESULTADO PROVISÓRIO DE SEUS TÍTULOS.** A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.5 – PROCESSO Nº 00400.006014/2008-90 – INTERESSADO: ANANIAS PEDRO DA SILVA – ASSUNTO: REQUER JUNTADA DE DOCUMENTOS AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DESFAVORÁVEL À SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA, TENDO EM VISTA QUE A PENALIDADE SOFRIDA PELO REQUERENTE, QUE RESULTOU NA ELIMINAÇÃO NO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, FOI CANCELADA PELA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO.** Decisão: O CSAGU, por unanimidade, declarou prejudicado o pedido, considerando que foi objeto de recurso deliberado por este colegiado. **2.6 – PROCESSO Nº 00400.005931/2008-57 – INTERESSADA: CAMILA DO CARMO ISSA – ASSUNTO: REQUER RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O RESULTADO PROVISÓRIO DE SEUS TÍTULOS.** A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.7 – PROCESSO Nº 00400.004403/2008-81 – INTERESSADO: JOÃO AURINO DE MELO FILHO – ASSUNTO: REQUER DEFERIMENTO ADMINISTRATIVO DE SUA INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** A relatora informou ao colegiado que o interessado alega que a sua inscrição definitiva no concurso público para Procurador da Fazenda Nacional divulgado pelo Edital ESAF nº 35/07 foi indeferida com fundamento no fato de não ter comprovado os dois anos de prática forense exigidos pelo Edital. Contudo, após a análise dos documentos comprobatórios e considerando os precedentes do colegiado, votou pelo deferimento do pedido. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto da relatora. **2.8 – PROCESSO Nº 00400.006709/2008-71 – INTERESSADA: VIVIANE MAGALHÃES PEREIRA ARRUDA – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – EDITAL ESAF Nº 35, DE 03.07.2007 – MANIFESTAÇÃO DESFAVORÁVEL QUANTO À SINDICÂNCIA DE SUA VIDA PREGRESSA.** Decisão: O CSAGU, por unanimidade, declarou prejudicado o pedido, considerando que foi objeto de recurso deliberado por este colegiado. **2.9 – PROCESSO Nº 00400.006324/2008-12 – INTERESSADA: CLARA MARCELLE ALVES MENESES – ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ESAF Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2008.** A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.10 – PROCESSO Nº 00400.006326/2008-01 – INTERESSADO: MARCUS VINÍCIUS DUARTE MALTA – ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ESAF Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2008.** A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora.

2.11 – PROCESSO Nº 00400.006499/2008-11 – INTERESSADA: DANIELLE NASCIMENTO NOGUEIRA DE SOUZA – ASSUNTO: REQUER RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE A EXCLUIU DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, declarou prejudicado o pedido, considerando que foi objeto de recurso deliberado por este colegiado. **2.12** – PROCESSO Nº 00400.006323/2008-60 – INTERESSADO: MARCELO COSTA MARTINS – ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ESAF Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2008. A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.13** – PROCESSO Nº 00400.006325/2008-59 – INTERESSADO: DELANO MANGUEIRA LEITE – ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ESAF Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2008. A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.14** – PROCESSO Nº 00400.006500/2008-16 – INTERESSADO: ALISSON NELÍCIO CIRILO CAMPOS – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PARA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA, EDITAL ESAF Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2008. A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.15** – PROCESSO Nº 00400.006271/2008-21 – INTERESSADO: ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO – ASSUNTO: REQUER SEJA CONSIDERADA A CERTIDÃO NEGATIVA ORIUNDA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, declarou prejudicado o pedido, considerando que foi objeto de recurso deliberado por este colegiado. **2.16** – PROCESSO Nº 00400.006386/2008-16 – INTERESSADO: DANIEL LUIS DALBERTO – ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REFORMA DA DECISÃO DA ESAF, EM FACE DA NÃO OBTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL QUANTO À SINDICÂNCIA DE SUA VIDA PREGRESSA – CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, EDITAL ESAF Nº 35, DE 03. 07.2007. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, declarou prejudicado o pedido, considerando que foi objeto de recurso deliberado por este colegiado. **2.17** – PROCESSO Nº 00400.006200/2008-29 – INTERESSADO: RICSON MOREIRA COELHO DA SILVA – ASSUNTO: REQUER VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. A relatora solicitou ao colegiado retirar a matéria de pauta. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a solicitação da relatora. **2.18** – PROCESSO Nº 00400.006502/2008-05 – INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA – ASSUNTO: CONCURSO PARA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, EDITAL ESAF Nº 35, DE 03.07.2007 – REFORMA DA DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA QUE FUNDAMENTOU A MANIFESTAÇÃO DESFAVORÁVEL DE SUA VIDA PREGRESSA. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, declarou prejudicado o pedido, considerando que foi objeto de recurso deliberado por este colegiado. **2.19** – PROCESSO Nº 00400.005772/2008-91 – INTERESSADO: MARCO ALÉCIO PERSEGUIN DRUDI – ASSUNTO: CONCURSO PARA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – EDITAL ESAF Nº 35, DE 03.07.2007. Relatora: Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso PFN – Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, declarou prejudicado o pedido, considerando que foi objeto de recurso deliberado por este colegiado. **3** - PROCESSO Nº 00400.006327/2008-48 – INTERESSADO: RAFAEL XAVIER DE OLIVEIRA – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO EXARADA EM 29.05.2008, COM RELAÇÃO À PROMOÇÃO DA 2ª PARA A 1ª CATEGORIA DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A

relatora solicitou retirar de pauta a matéria ao colegiado. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o pedido da relatora. **4 - PROMOÇÃO DOS MEMBROS DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, REFERENTE AO 2º SEMESTRE – APRESENTAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS DE CANDIDATOS COM DIREITO A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE. 4.1 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO.** Convivado: Presidente da Comissão de Promoção dos Advogados da União – Dr. Claudio Fontes Faria e Silva. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União. O Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União apresentou a lista destinada às promoções retroativas ao período de avaliação, referente ao segundo semestre de 2007. Oportunamente, informou ao colegiado que todos os Advogados da União foram promovidos para a primeira categoria na condição *sub judice*; que foram retirados da lista 64 (sessenta e quatro) Advogados da União, com a suspensão da liminar deferida nos autos da Ação Ordinária, proposta pela Associação Nacional dos Advogados da União – Anauni, retornando, assim, o período de 3 (três) anos de estágio probatório. Informou, ainda, que dos 25 candidatos garantidos por liminar para concorrer às 272 (duzentas e setenta e duas) vagas ampliadas pelo Edital nº 102/2007, 13 (treze) foram incluídos no final da listagem como promovidos por merecimento, na condição *sub judice*. Decisão: O CSAGU, após as questões suscitadas pelas liminares decorrentes das vagas ampliadas pelo Edital nº 102/2007, deliberou retirar a matéria de pauta para análise das decisões, com as respectivas petições iniciais de todos os candidatos amparados por ações judiciais, referentes às 272 (duzentas e setenta e duas) vagas ampliadas pelo Edital nº 102/2007, e deliberou, ainda, que o Procurador-Geral da União Substituto ficará responsável pela elaboração do dossiê com um relatório de todos os casos concretos. **QUESTÃO SUSCITADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO, REFERENTE À DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 4.434/2002 A NOVE ADVOGADOS DA UNIÃO, NO PROCESSO DE PROMOÇÃO.** O Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União questionou ao colegiado quanto à aplicação do parágrafo único, do art. 3º, do Decreto 4.434/02, aos casos concretos amparados por decisão judicial. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, concluiu que deverá ser feita uma simulação com conjunto de candidatos, em cada período, aplicando-se o parágrafo único do art. 3º do Decreto 4.434/02, da segunda categoria para a primeira. **5 - REFERENDA DO ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO CONSUBSTANCIADO NO EDITAL Nº 16 – CSAGU, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2008:** Relator: Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União Substituto. O relator apresentou ao colegiado a minuta de edital que referendou o ato em epígrafe. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, ratificou o supracitado ato. **6 - PROCESSO Nº 00410.013219/2008-11 – PROCEDÊNCIA: PRUDF:CRD IX – INTERESSADA: UNIÃO – ASSUNTO: SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 2008.01.00.021626-4/DF, QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DA LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2008.34.00.010385-1.** Relator: Procurador-Geral da União Substituto. O relator informou ao colegiado que com a Suspensão de Segurança, mediante a qual foi determinada a suspensão da liminar deferida nos autos da Ação Ordinária em epígrafe, proposta pela Associação Nacional dos Advogados da União – Anauni, o período de estágio confirmatório, para aos autores da ação, voltou a ser de 3 (três) anos. **7 - CRITÉRIOS DE CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** Relator: Consultor-Geral da União. O colegiado reiniciou a análise das duas versões dos critérios de concurso de promoção dos integrantes da carreira da Advocacia-Geral da União

elaboradas pelo Consultor-Geral da União e pelo Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União Substituto, a partir do artigo 10 da minuta da Resolução. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou com alterações os artigos 10, 11, 12 e 13, e o Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União Substituto encaminhará à Secretaria do Conselho a redação dos citados artigos. EXTRAPAUTA: 1 – CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL. Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora informou que o prazo para interposição de recurso à lista de remoção acabará dia 1º de julho (amanhã); que até o momento existiam apenas recursos de desistência e que estas desistências não causam prejuízo à Administração, tampouco aos Procuradores da Fazenda Nacional. Ressaltou, ainda, que anteriormente o Conselho Superior já se manifestou favoravelmente a recursos idênticos. Diante desse fato, a relatora questionou o colegiado quanto à possibilidade do Presidente, *ad referendum*, julgar e homologar os recursos interpostos ao concurso de remoção caso os mesmos sejam apenas de desistência e sem prejuízo para a Administração e para os Procuradores da Fazenda Nacional. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou a proposta da relatora e concluiu que o ato do resultado do referido concurso poderá ser praticado *ad referendum* se atender a condição apresentada pela relatora. 2 – CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS REFERENTES À SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA. Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. 2.1 - ADALMO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR; 2.2 - ANANIAS PEDRO DA SILVA; 2.3 - CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS; 2.4 - DIOGO LUIZ DA SILVA; 2.5 - ERICA ANDRADE SOARES; 2.6 - HUMBERTO AIRES LOUREIRO; 2.7 - IARA SILVA DIAS; 2.8 - ISABELA RIO LIMA MACIEIRA; 2.9 - PAULO ROCHELLE ANDRADE MOITA. A relatora apresentou ao colegiado o teor dos recursos interpostos, manifestando-se favoravelmente à sindicância de vida pregressa dos candidatos supracitados. Decisão: O CSAGU, de ofício, acatou o parecer da relatora por unanimidade. Deliberou, ainda, que a Escola de Administração Fazendária – Esaf – retificará a minuta de edital e seus anexos, encaminhada pelo Ofício nº 679/GAB/DG/ESAF-MF, de 27 de junho de 2008, incluindo o nome dos candidatos, em epígrafe, na relação dos aprovados nesta fase do certame. 3 - PROCESSO Nº 00400.006970/2008-71 – PROCEDÊNCIA: OUTROS – INTERESSADO: GIULIANO GERALDO REIS – ASSUNTO: SOLICITA AO CSAGU ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE VAGAS NO EDITAL Nº 5, DE 11 DE MARÇO DE 2008. Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora informou ao colegiado que o interessado alega vícios na prática do ato administrativo que reduziu o número de vagas fixadas pela Portaria Conjunta nº 119, de 22 de maio de 2007, do concurso de promoção para os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Decisão: O CSAGU concluiu, por unanimidade, que o ato foi plenamente legal, portanto atendeu a todos os pressupostos dos atos administrativos. 8 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO. Ficou definido que no dia 24 de julho de 2008 realizar-se-á a 87ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGU. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Substituto deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 30 de junho de 2008.

EVANDRO COSTA GAMA
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União Substituto

JAIR JOSÉ PERIN
Procurador-Geral da União Substituto

**ROSÂNGELA SILVEIRA DE
OLIVEIRA**
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda
Nacional

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA
JÚNIOR**
Consultor-Geral da União

**JOÃO FRANCISCO AGUIAR
DRUMOND**
Consultor-Geral da União Substituto

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO
Corregedor-Geral da Advocacia da União

LISIANE FERRAZZO RIBEIRO
Representante da Carreira de
Advogado da União

JOÃO SOARES DA COSTA NETO
Representante da Carreira de Procurador da
Fazenda Nacional